

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIASC Ó P I A

DELIBERAÇÃO Nº 225 DE 30 DE ABRIL DE 1952.

Á Câmara Municipal de Duque de Caxias, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica a Prefeitura de Duque de Caxias, autorizada a lançar um empréstimo interno até a importância de R\$ 250.000.000,00 em apólices de R\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, vencendo juros de 6% a.a. pagáveis semestralmente.

§ 1º - As apólices deste empréstimo serão resgatáveis no prazo de trinta (30) anos, sendo nos primeiros 15 (quinze) anos por sorteios acima do par e nos quinze (15) anos subsequentes por sorteios ao par ou por compra na Bolsa abaixo do par.

§ 2º - Quaisquer saldos verificados na arrecadação dos tributos dados em garantia a este empréstimo serão depositados no Banco do Brasil S/A, vencendo juros para a Prefeitura Municipal e aplicados no resgate antecipado das apólices.

§ 3º - Fica fixada em 2.64% a cota para resgate das apólices do empréstimo nos primeiros 15 anos.

§ 4º - O Prefeito fará organizar a tabela de resgate dentro do limite estipulado no parágrafo anterior.

§ 5º - O empréstimo será lançado ao tipo de 96.

Art. 2º - O empréstimo terá como garantias, além do crédito geral da Prefeitura:

- a) - taxa de calçamento;
- b) - contribuição de melhoria;
- c) - taxas cobradas sobre os serviços do Mercado Municipal;
- d) - taxas cobradas sobre os serviços do Cemitério Municipal;
- e) - as vilas operárias construídas com o seu produto;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIASII

- f) - os terrenos da cidade industrial;
- g) - a renda do Estadio Municipal;
- h) - os financiamentos e participações feitos nos termos da letra i do artigo 3º;

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado:

- a) - Vila Proletária.
- b) - Calçamento.
- c) - Estadio Municipal.
- d) - Edifício da Prefeitura.
- e) - 10 escolas com ambulatórios anéxos.
- f) - 2 cemitérios, um no 1º e outro no 2º Distrito.
- g) - Mercado Municipal.
- h) - Hospital Municipal.
- i) - Cidade Industrial.
- j) - aquisição de 6 viaturas para coléta de lixo.
- l) - Serviço de emplacamento e numeração das ruas.

Art. 4º - O lançamento do empréstimo poderá ser feito por estabelecimento bancário, mediante contrato firmado pela Prefeitura no qual sejam estabelecidas entre outras as seguintes condições:

- a) percentagem máxima pagamento de jures-1/2% (meio por cento);
- b) tipo de emissão 96;
- c) participação da Prefeitura no agio das vendas a prazo 30%;

Art. 5º - Fica aberto um crédito especial de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para atender as despesas necessárias ao lançamento do empréstimo.

Art. 6º - Fica a Prefeitura autorizada a realizar operações de caução das apólices de empréstimo, no sentido de acelerar a execução das obras e serviços relacionados no artigo 3º e atender a abertura do crédito especial referido no artigo 5º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

III

Art. 7º - Todas as obras e serviços relacionados no artigo 3º serão executados mediante concorrência pública.

Art. 8º - Fica a Prefeitura autorizada a abrir o crédito necessário ao pagamento de juros e resgate, no exercício de 1952, correndo a despesa por conta do próprio empréstimo.

Art. 9º - Fica a Prefeitura autorizada a contratar, independente de concorrência, com sociedade técnica de reconhecida idoneidade o planejamento geral das obras e serviços, assim como a fiscalização de sua execução.

Art. 10º - As apólices deste empréstimo serão recebidas pelo seu valor nominal para fianças ou cauções em favor da Prefeitura.

Art. 11º - As apólices deste empréstimo ficam isentas de quaisquer impostos ou taxas municipais.

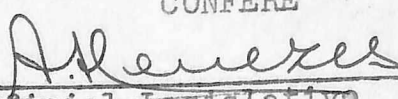
Art. 12º - A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 30 de abril de 1952.

Assº) ADOLPHO DAVID
PREFEITO

CONFÉRE

V I S T O


~~Oficial Legislativo~~

Waldyr de Souza Medeiros
1º Secretário

